REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL REGIONAL DE DANÇA DE CHAVAL – 2026

A Prefeitura Municipal de Chaval, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente regulamento do 1º Festival Regional de Dança de Chaval, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2026, durante as festividades alusivas à Semana do Município, com o objetivo de valorizar a dança, a arte, a cultura e os artistas da região.

O presente regulamento estabelece as normas para inscrição, seleção, participação, apresentação, avaliação e premiação dos grupos participantes.

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Art. 1º
O 1º Festival Regional de Dança de Chaval é uma iniciativa da Prefeitura Municipal de Chaval, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado à valorização e ao incentivo da dança como manifestação artística, cultural e social.

Art. 2º O evento será realizado no dia 25 de novembro de 2026, na Quadra do Proares Centro, Chaval – Ceará.

Art. 3º O Festival integra a programação oficial das festividades da Semana do Município e tem caráter regional, permitindo a participação de grupos de dança de Chaval e de outros municípios.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º
O 1º Festival Regional de Dança de Chaval tem como objetivos:

I – Valorizar a dança como expressão artística, cultural e educativa;
II – Incentivar a produção artística e o desenvolvimento de novos talentos;
III – Promover o intercâmbio cultural entre grupos de dança de diferentes municípios;
IV – Reconhecer e valorizar os artistas, coreógrafos, bailarinos e demais profissionais envolvidos na dança;
V – Estimular a criatividade, a diversidade e a inovação nas apresentações artísticas;
VI – Fortalecer a cultura regional e ampliar os espaços de participação e visibilidade dos artistas;
VII – Proporcionar à população um evento cultural acessível, diversificado e de qualidade.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do Festival grupos de dança sediados em Chaval ou em outros municípios da região, desde que realizem sua inscrição dentro do prazo estabelecido e atendam às exigências deste regulamento.

Art. 6º Serão selecionados 06 (seis) grupos de dança para compor a programação oficial do Festival.

Art. 7º Cada grupo poderá contar com, no máximo, 30 (trinta) integrantes, e no mínimo 05(cinco) integrantes incluindos na apresentação artística.

Art. 8º Cada grupo terá o tempo máximo de 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação, incluindo eventuais introduções artísticas que integrem o espetáculo.

Parágrafo único. A organização poderá estabelecer orientações técnicas para entrada, saída, montagem e desmontagem de elementos cênicos, a fim de garantir o cumprimento da programação.

Art. 9º Serão aceitas diferentes modalidades e estilos de dança, incluindo, entre outros:

I – Danças populares e tradicionais;
II – Danças folclóricas e regionais;
III – Dança contemporânea;
IV – Danças urbanas;
V – Dança de salão;
VI – Ballet clássico e dança moderna;
VII – Danças temáticas e performances coreográficas.

Parágrafo único. As apresentações deverão respeitar os princípios de diversidade, respeito, segurança e valorização cultural, não sendo admitidos conteúdos que promovam discriminação, cunho sexual, violência ou desrespeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO IV – DO COMITÊ ORGANIZADOR

Art. 10. A organização do Festival ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chaval, por meio de uma Comissão Organizadora composta por 06 (seis) membros, nomeados pela referida Secretaria.

Art. 11. Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas ao Festival;
II – Elaborar, divulgar e acompanhar o processo de inscrições;
III – Receber e analisar as inscrições dos grupos participantes;
IV – Realizar o processo de seleção dos 06 (seis) grupos que integrarão a programação;

V – Divulgar os resultados e as orientações aos grupos selecionados;
VI – Organizar a ordem e os horários das apresentações;
VII – Coordenar a estrutura, a logística e o funcionamento do evento;
VIII – Prestar esclarecimentos aos participantes sobre as normas do Festival;
IX – Resolver situações operacionais não previstas neste regulamento, respeitando seus princípios e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

Art. 12. As inscrições para o 1º Festival Regional de Dança de Chaval estarão abertas no período de 30 de outubro de 2026 á 09 de Novembro.

Art. 13. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico . Link : https://forms.gle/SSamoGyWCsUBBwv96

Art. 14. No ato da inscrição, o responsável pelo grupo deverá fornecer as informações e os materiais solicitados pela Comissão Organizadora, podendo incluir:

I – Nome do grupo de dança;
II – Nome completo do responsável;
III – Município de origem;
IV – Telefone e endereço eletrônico para contato;
V – Quantidade de integrantes;
VII – Título e breve descrição da apresentação;

Art. 15. A inscrição será considerada válida após o preenchimento das informações obrigatórias e o envio dos documentos ou materiais exigidos pela organização.

Art. 16. A inscrição no Festival será gratuita, salvo se houver disposição oficial em contrário publicada antes da abertura das inscrições.

Art. 17. A inscrição não garante a participação na apresentação final, uma vez que serão selecionados somente 06 (seis) grupos .
02 vagas prioritárias para grupos do município.

Art. 18. A divulgação dos grupos selecionados ocorrerá em data a ser definida e informada pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Chaval.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art. 19. O Festival será desenvolvido nas seguintes etapas:

I – Período de inscrições: de 30 de outubro de 2026 até 09 de Novembro.

II – Análise das inscrições: conferência das informações e dos materiais apresentados pelos grupos;
III – Processo de seleção: avaliação dos candidatos pela Comissão Organizadora ou por comissão técnica designada;
IV – Divulgação dos selecionados: Dia 11 de Novembro.
V – Organização das apresentações: confirmação da participação, entrega das informações técnicas e definição da ordem de apresentação;
VI – Realização do Festival: apresentações artísticas no dia 25 de novembro de 2026, ás 20:30 horas na Quadra do Proares.

Art. 20. A Comissão Organizadora poderá solicitar informações complementares aos inscritos, estabelecendo prazo para resposta.

Art. 21. A ausência de informações obrigatórias ou o descumprimento dos prazos poderá resultar na desclassificação da inscrição, assegurada a aplicação de critérios objetivos e iguais para todos os participantes.

CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 22. As apresentações serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, com base em critérios artísticos e técnicos previamente estabelecidos.

Art. 23. Poderão ser considerados os seguintes critérios de avaliação:

I – Criatividade e originalidade: inovação na proposta e na construção coreográfica;
II – Técnica e execução: domínio dos movimentos, precisão e qualidade da execução
III – Expressão artística e interpretação: capacidade de transmitir emoções, ideias e mensagens por meio da dança;
IV – Composição coreográfica: organização dos movimentos, utilização do espaço, sincronismo e harmonia do grupo;
V – Figurino e caracterização: adequação estética e coerência com a proposta artística;
VI – Trilha sonora e musicalidade: integração entre música, movimentos e interpretação;
VII – Presença de palco: desenvoltura, comunicação com o público e aproveitamento cênico.

Art. 24. A pontuação, os pesos atribuídos a cada critério e a nota mínima 5.0 e nota máxima 10.

Art. 25. A decisão da Comissão Julgadora deverá observar os critérios previamente divulgados e será soberana quanto ao mérito artístico, ressalvadas eventuais correções de erros materiais ou procedimentais previstos nas normas do evento.

CAPÍTULO VIII – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 26. A Comissão Julgadora será designada pela organização do Festival e poderá ser composta por profissionais com experiência nas áreas de dança, cultura, arte, educação ou expressão corporal.

Art. 27. Compete à Comissão Julgadora:

I – Avaliar as apresentações conforme os critérios estabelecidos;
II – Atribuir as notas de forma individual e imparcial;
III – Registrar as pontuações e os resultados;
IV – Comunicar à organização eventuais ocorrências que possam interferir na avaliação;
V – Contribuir para a transparência e a credibilidade do processo de julgamento.

Art. 28. Os membros da Comissão Julgadora deverão atuar com ética, imparcialidade e respeito a todos os grupos participantes, evitando situações de conflito de interesses.

CAPÍTULO IX – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

Art. 29. Os grupos inscritos e selecionados comprometem-se a:

I – Cumprir integralmente as disposições deste regulamento;
II – Fornecer informações verdadeiras no ato da inscrição;
III – Respeitar os horários, a ordem das apresentações e as orientações da organização;
IV – Garantir que o número de integrantes não ultrapasse o limite estabelecido;
V – Respeitar o tempo máximo de 20 (vinte) minutos por apresentação;
VI – Zelar pelos equipamentos, materiais e espaços disponibilizados;
VII – Manter comportamento respeitoso com os demais participantes, jurados, organizadores e público;
VIII – Responsabilizar-se pelos figurinos, adereços, materiais e demais itens de uso próprio;

IX – Providenciar as autorizações necessárias para participação de menores de idade, quando aplicável;

X – Responsabilizar-se pela regularidade de utilização das músicas, imagens e demais materiais protegidos por direitos autorais, quando aplicável.

Art. 30. A organização não se responsabilizará por objetos pessoais extraviados, devendo os participantes zelar por seus pertences.

Art. 31. Os grupos deverão informar antecipadamente suas necessidades técnicas, incluindo sonorização, iluminação, utilização de objetos cênicos e outras demandas especiais.

Parágrafo único. A disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos estará sujeita à estrutura oferecida pelo evento e à aprovação prévia da organização.

CAPÍTULO X – DO REGISTRO E DA DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Art. 32. Os participantes ficam cientes de que o Festival poderá ser registrado por meio de fotografias, vídeos, gravações de áudio e outros recursos audiovisuais, destinados à divulgação institucional e cultural do evento.

Art. 33. Os registros poderão ser utilizados em publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Chaval, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em materiais de divulgação institucional, incluindo redes sociais, imprensa, vídeos, exposições fotográficas e registros históricos do Festival.

Art. 34. A utilização de imagem, voz e demais dados pessoais deverá observar a legislação aplicável, especialmente a proteção de dados pessoais, os direitos de imagem e, no caso de crianças e adolescentes, as regras específicas de proteção integral.

Parágrafo único. Quando necessária, a autorização específica para uso de imagem e voz deverá ser obtida em documento próprio, inclusive por meio dos responsáveis legais dos participantes menores de idade.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 35. O 1º Festival Regional de Dança de Chaval contará com premiação destinada aos grupos participantes, conforme definição posterior da Prefeitura Municipal de Chaval e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 36.
1º Lugar : R$1.000 reais + Troféu.
2º Lugar R$ 500 reais + Troféu.
3º Lugar : Troféu.

Art. 37. Em caso de empate o que será atribuído para desempate será o item: Desenvoltura do grupo.

Art. 38. A entrega da premiação ocorrerá durante o evento ou em momento definido pela organização.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A inscrição no Festival implica ciência e concordância com as disposições deste regulamento.

Art. 40. A Comissão Organizadora poderá solicitar ajustes na programação, na ordem das apresentações e nos procedimentos operacionais, desde que devidamente comunicados aos participantes.

Art. 41. Situações excepcionais, casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação deste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora, observadas a legislação vigente, a transparência e a igualdade de tratamento.

Art. 42. A organização poderá alterar datas, horários ou procedimentos em situações justificadas, mediante divulgação pelos canais oficiais, preservando, sempre que possível, os direitos e a participação dos grupos selecionados.

Art. 43. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Chaval – Ceará, 26 de Outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA